



1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 20231002 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente instrumento particular de locação de imóvel, de um lado a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 34.668.962/0001-35, representado pelo Sr. **EDIMILSON BATISTA ALVES**, inscrito no CPF sob o nº 245.656.102-30, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado Sr.^a **NARA CELESTE DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF sob o nº 670.606.412-20, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente **1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO nº 20231002**, originário do Processo Administrativo nº 023/2023-000015, na modalidade de Dispensa de Licitação 015/2023, referente a Locação de um imóvel para o funcionamento do Departamento de Vigilância Sanitária, atendendo assim a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, deste município, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo objetiva a alteração da vigência contratual, passando o Contrato nº 20231002 a ter sua duração de **01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**, nos termos do art. 57, II, §2º e §4º da Lei Federal nº 8.666/93, por se enquadrar como serviço de prestação de forma contínua, senão vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses:

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.

1.2-Passando o contrato supramencionado ter a seguinte vigência:

Item	Serviço	Mês	Prazo de vigência do Contrato	Pedido de Prorrogação	Prazo de vigência do 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo
001	Locação de um imóvel para o funcionamento do Departamento de Vigilância Sanitária, atendendo assim a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, deste município.	12	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023	29 de novembro de 2023	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO

2.1 – O prazo da locação de imóvel para o funcionamento do Departamento de Vigilância Sanitária, atendendo assim a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, deste município, dilatado passa a ser do dia 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa decorrente da presente alteração ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

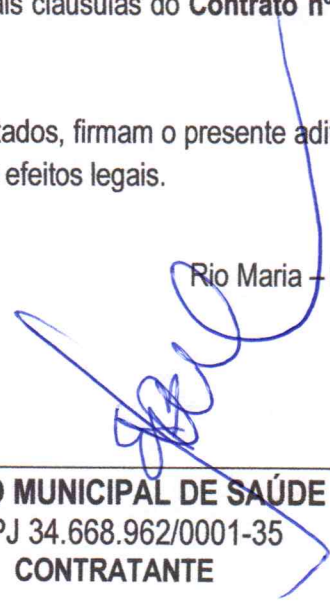
4,1 O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

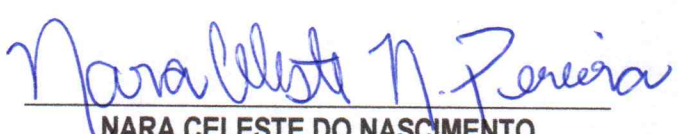
5.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do **Contrato nº 20231002**, a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Rio Maria – PA, 27 de dezembro de 2023.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 34.668.962/0001-35
CONTRATANTE



NARA CELESTE DO NASCIMENTO
CPF 670.606.412-20
CONTRATADA